



### EDITAL SEI N° 6195948/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 05 de maio de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2020

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato; Hospital Municipal São José;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Termo de Referência.

## 1 - DA LICITAÇÃO

## **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 57.519,47 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 927773.

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 08/05/2020 às 08:00 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 21/05/2020 até às 09:00 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1** - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com

qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do

site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.5.3** - marca.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Hospital Municipal São José, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e

valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

**g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão

apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

**h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

**i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**j.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado,

notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**10.7.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**10.8** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de

preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

**14.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

**14.7.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Hospital Municipal São José convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**18.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**19.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**19.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**19.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**19.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**19.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**19.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**19.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**19.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.4.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**20.1** - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**20.2** - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.2.1** - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1** - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) consecutivos, após cada solicitação.

**21.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) consecutivos, a partir da data da solicitação.

**21.3** - O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção, na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-010, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Telefone para contato: (47) 3441-6660.

**21.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **22 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**23.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **24 - DAS SANÇÕES**

**24.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:**

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

**24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.**

**24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 25.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 25.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).
- 25.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 25.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 25.5** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- 25.6** - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 25.8** - O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 25.9** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 25.10** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 25.11** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 25.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**
- 25.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.



**ANEXO I**

**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:**

**ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

<b>Item</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Exclusivo	21273 - Alicates de bico chato e longo VDE isolado Atender EN 60900	Unidade	6	36,19	217,14
2	Exclusivo	13827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5" Possuir mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização; Corte rente com a superfície.; Corte 100% ajustado, garantindo a precisão; Capacidade de Corte de 1.5mm de Diâmetro; Fabricado em aço Cromo-Vanádio.	Peças	4	43,52	174,08
3	Exclusivo	13962 - ALICATE DE PRESSÃO 7" PLASTIFICADO TRIANGULAR Mordentes forjados em aço cromo-vanádio em perfil triangular; Acabamento niquelado; Isolamento: plastificado. Tamanho 7".	Peças	2	64,53	129,06
4	Exclusivo	21272 - Alicates desencapador de fios isolado de 6 a 8 polegadas Alicates desencapador de fios isolado de 6 a 8 polegadas	Unidade	6	40,19	241,14
5	Exclusivo	21276 - Alicates de corte diagonal 6 polegadas VDE isolado Atender EN 60900	Unidade	6	25,00	150,00
6	Exclusivo	23175 - ALICATE PROFISSIONAL DE BICO Cabo isolado 1000 volts, 6 polegadas cromo vanádio	UN	2	29,66	59,32
7	Exclusivo	21280 - Alicates Punch Down de Inserção para módulos RJ11 e RJ45 - Alicates Punch Down de Inserção; - Alicates de inserção "punch down tool"; - Utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45; - Ferramenta ideal para quem trabalha com telefonia,	Unidade	6	26,86	161,16

		informática e eletrônica; - Espátula e gancho como acessórios para auxiliar no trabalho; - Modelo profissional; - De fácil utilização.				
8	Exclusivo	21275 - Alicate tipo telefone bico curvo 45° VDE isolado Atender EN 60900	Unidade	6	198,43	1.190,58
9	Exclusivo	13825 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 8" ou 200 mm.	Peças	10	34,02	340,20
10	Exclusivo	21274 - Alicate universal Kraft VDE isolado Atender EN 60900	Unidade	6	93,46	560,76
11	Exclusivo	23176 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL Estrutura em alumínio, cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica, sistema de troca rápida de lâmina, parafuso para tensionar a lâmina.	UN	10	32,99	329,90
12	Exclusivo	21270 - Badisco com identificador de chamadas Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas Ajuste automático de discagem pulso e tom Mostrador cristal líquido (LCD) Redisca último número/ lista do identificador Entrada para headset Plugue RJ11 e garras para conexão	Unidade	6	84,90	509,40
13	Exclusivo	902830 - Betoneira 120 litros com motor monofásico 1/2" CV	Peças	1	1.408,90	1.408,90
14	Exclusivo	21260 - Cabo T 1/4" Cabo T 1/4"	Unidade	8	21,12	168,96
		13806 - CAPACIMETRO ANALÓGICO Visor (LCD), 3 ½ dígitos (1999), Taxa de amostragem 2,5 vezes por segundo;				

15	Exclusivo	Medição de capacitância com escalas de: 200pF a 20mF; Indicação de sobrecarga: O visor exibirá o dígito "1" mais significativo; Indicação de bateria descarregada: O visor exibirá o símbolo de uma bateria quando restar aproximadamente 10% da energia útil; Temperatura de operação: De 0°C a 40°C; Umidade de operação: Menor que 80% sem condensação Temperatura de armazenagem: De -10°C a 50°C (com umidade relativa menor que 80% e sem condensação); Alimentação: Uma bateria de 9V tipo LR61; Fusível: De vidro; de ação rápida; 20 mm; 0,2A/250V; Dimensões aproximadas: 190x90x32mm; Peso aproximado: 300g (incluindo a bateria); Duração útil da bateria: Aproximadamente 200h de uso contínuo, com bateria alcalina. Acompanhar: manual de instruções, um par de pontas de prova (uma preta e outra vermelha com garras jacaré), um suporte protetor de borracha e uma caixa de embalagem.	Peças	1	250,00	250,00
16	Exclusivo	21269 - Carrinho de ferramentas Cantos arredondados; Acabamento com pintura epóxi; Capacidade: 330Kg; Características gerais: - 3 Gavetas com corredeira telescópica e fechadura com chave; - 4 Rodas sendo: 2 fixas e 2 giratórias (uma com freio); • Dimensões do carrinho: - Comprimento: entre 600 mm e 800mm; - Largura: entre 400 mm e 500mm; - Altura: entre 860 mm e 1000mm.	Unidade	5	550,00	2.750,00
17	Exclusivo	21196 - Cavadeira Reta com Cabo 120cm Cavadeira Reta com Cabo 120cm	Unidade	2	35,00	70,00
18	Exclusivo	21248 - Chave ajustável cromada com escala 10" Chave ajustável cromada com escala 10" Chave ajustável cromada com escala 10".	Unidade	10	34,15	341,50
19	Exclusivo	21281 - Chave ajustável cromada com escala 8" Chave ajustável cromada com escala 8" Chave ajustável cromada com escala 8".	Unidade	10	30,03	300,30
20	Exclusivo	21263 - Chave canhão isolada 10 mm VDE Chave canhão isolada 10 mm VDE	Unidade	6	81,64	489,84

21	Exclusivo	21264 - Chave canhão isolada 11 mm VDE Chave canhão isolada 11 mm VDE	Unidade	6	88,60	531,60
22	Exclusivo	21265 - Chave canhão isolada 12 mm VDE Chave canhão isolada 12 mm VDE	Unidade	6	80,64	483,84
23	Exclusivo	21266 - Chave canhão isolada 13 mm VDE Chave canhão isolada 13 mm VDE	Unidade	6	104,58	627,48
24	Exclusivo	6097 - Chave catraca reversível 1/4" Forjada em aço cromo vanádio.	Unidade	4	25,20	100,80
25	Exclusivo	15591 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com , ponta magnetizada	Unidade	6	6,76	40,56
26	Exclusivo	21262 - Chave de fenda cruzada toco ¼ X 1.1/2 Chave de fenda cruzada toco ¼ X 1.1/2	Unidade	8	7,22	57,76
27	Exclusivo	21268 - Chave de fenda para testes elétricos isolada Norma/classificação: DIN VDE 0680 – 6 Ponta da chave de 3,1 a 3,5 mm	Unidade	6	13,37	80,22
28	Exclusivo	21246 - Chave de fenda Pozidriv PZ 1	Unidade	8	16,30	130,40
29	Exclusivo	21247 - Chave de fenda Pozidriv PZ 2 Chave de fenda Pozidriv PZ 2	Unidade	8	19,38	155,04
30	Exclusivo	13832 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8 x 4" PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/8 x 4" .	Peças	6	5,81	34,86
31	Exclusivo	13837 - CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4 x 1.1/2 (Toco) PONTA FOSFATIZADA Chave para parafusos tipo Fenda Simples, haste em aço Cromo-Vanadium (Cr-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e	Peças	5	6,41	32,05

		escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/4 x 1.1/2 (Toco).				
32	Exclusivo	21253 - Chave de fenda simples VDE isolada 3,0 mm Atender a EN 60900	Unidade	6	19,00	114,00
33	Exclusivo	21254 - Chave de fenda simples VDE isolada 4,0 mm Atender a EN 60900	Unidade	6	22,00	132,00
34	Exclusivo	21255 - Chave de fenda simples VDE isolada 5,5 mm Atender a EN 60900	Unidade	6	26,00	156,00
35	Exclusivo	21256 - Chave de fenda simples VDE isolada 6,5 mm Atender a EN 60900	Unidade	6	36,00	216,00
36	Exclusivo	21245 - Chave fixa 10 x 11 mm Chave fixa 10 x 11 mm	Unidade	8	6,13	49,04
37	Exclusivo	21251 - Chave fixa 12 x 13 mm Chave fixa 12 x 13 mm	Unidade	8	7,04	56,32
38	Exclusivo	21252 - Chave fixa 14 x 15 mm Chave fixa 14 x 15 mm	Unidade	8	7,72	61,76
39	Exclusivo	21257 - Chave fixa 16 x 17 Chave fixa 16 x 17 Chave fixa 16 X 17 mm.	Unidade	8	8,98	71,84
40	Exclusivo	21258 - Chave fixa 18 x 19 mm Chave fixa 18 x 19 mm	Unidade	8	8,90	71,20
41	Exclusivo	21259 - Chave fixa 21 x 23 mm Chave fixa 21 x 23 mm	Unidade	8	14,40	115,20
42	Exclusivo	21261 - Chave fixa 22 x 24 mm Chave fixa 22 x 24 mm	Unidade	8	16,10	128,80
43	Exclusivo	14116 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS - 14". Chave Grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; . Tamanho 14".	Peças	1	48,16	48,16
44	Exclusivo	21249 - Chave Phillips Isolada VDE PH1 Atender a EN 60900	Unidade	6	42,44	254,64

45	Exclusivo	21250 - Chave Phillips Isolada VDE PH2 Atender a EN 60900	Unidade	6	59,97	359,82
46	Exclusivo	14096 - CONJUNTO DE SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICA Conjunto de Solda e Corte Oxi-acetilenica composto por: Maçarico, Cabeça cortadora, Válvulas Secas (reguladores de pressão e para maçarico), Regulador para oxigênio R72, Regulador para acetileno R71, Bico de corte, Extensão de solda, Cilindros para gases oxigênio e acetileno com capacidade mínima de 1m3 cada; Capacidade de solda: 0,3 até 1,5mm; Capacidade de corte: até 16mm. Deve acompanhar o conjunto: mangueira e carrinho para transporte.	JG	1	2.000,00	2.000,00
47	Exclusivo	21242 - Detector de Alta Tensão Sem Contato Detector que verifica a presença de tensão em aplicações de teste de baixa, média e alta tensão de até 122 kV, sem contato com o condutor energizado. Alerta intuitivo com indicação sonora e visual alto brilhante quando utilizado na proximidade de uma linha energizada. Adaptador universal para vara de manobra. Ajuste de alta tensão para a verificação de linhas de transmissão, equipamentos de distribuição de energia, queda de linhas de alta tensão, fusíveis e conectores de corte em carga. Ajuste de voltagem mais baixa para a verificação de presença de tensão em painéis de disjuntores, disjuntores, tomadas de energia e fiação. Detector de alta tensão verifica presença de tensão de 30 VAC para 122.000 VCA (122kV). Sem contato detecção de tensão AC. Auto-teste para verifica se o testador funciona corretamente	Unidade	2	78,00	156,00
48	Exclusivo	13822 - DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA SEM CONTATO Para prova de tensão em 220 Vca, com clip para bolso; Classificação de segurança: Categoria IV; Range medição de energia 90Vca ~ 1000Vca; Portátil, alimentado por pilhas tipo AA; Bip sonoro e visual quando indicar presença de energia; O aparelho deve ser capaz de detectar a tensão através do campo eletrostático estável produzido por uma tensão AC através do isolamento sem ser	Peças	6	63,62	381,72

		necessário contato com o condutor desprotegido.				
49	Exclusivo	21193 - Disco de corte para metal 7" x 1/8" x 7/8" Disco de corte para metal 7" x 1/8" x 7/8"	Unidade	60	5,35	321,00
50	Exclusivo	14980 - Disco de Desbaste 7"x1/4"x7/8" Diâmetro externo do disco de desbaste: entre 177,8- 180 mm = 7" Espessura do disco de desbaste: entre 6 - 6,4 mm = 1/4" Diâmetro do furo do disco de desbaste: entre 22,22 - 22,23 mm = 7/8"	Unidade	50	8,46	423,00
51	Exclusivo	21194 - Disco Flap de 7" com grão 60 para Metal Disco Flap de 7" com grão 60 para Metal	Unidade	60	17,10	1.026,00
52	Exclusivo	21195 - Disco Flap de 7" com grão 80 para Metal Disco Flap de 7" com grão 80 para Metal	Unidade	60	16,78	1.006,80
53	Exclusivo	13809 - ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA 60W – SAÍDA 24V ISOLADO Características e especificações do conjunto: Estação de solda: Gabinete ESD (proteção antiestática); Potência: 60 watts; Tensão entrada: 220 V; Tensão saída 24V isolados; Controle da Temperatura analógico na faixa de 200 – 480°C; Knob para ajuste e controle de temperatura em °C ou °F; Led indicativo de aquecimento; Ajuste de calibração; Entrada do conector do ferro de solda em metal rosqueável tipo macho; Chave geral Liga/Desliga lateral; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Ferro de solda para a estação: Cabo emborrachado; Revestimento antiestático (ESD) e ponta do ferro aterrada; Conector do ferro para a estação em metal rosqueável tipo fêmea; Resistência em cerâmica de porcelana; Potência 60 W / Tensão trabalho 24 V; Ponta tipo cônica de 1 mm e ponta tipo fenda de 1,6 mm; Cabo com comprimento; mínimo de 1m; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal e bocal de baquelite inclusa.	Conjunto	1	275,35	275,35

54	Exclusivo	13811 - ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO EM SMD ANALÓGICA. Controle da Temperatura analógico na faixa de 150 a 480 °C; Gabinete ESD (proteção antiestática); Precisão no controle da temperatura; Ajustes em separado através de Knob para vazão do ar e temperatura; Botão de liga/Desliga frontal; Função de Resfriamento automático ao desligamento; Proteção contra sobreaquecimento da resistência; Bomba a vácuo blindada; Indicação através de LED da vazão de ar e temperatura; Cabo da manopla emborrachado de grande flexibilidade, aproximado de 80 cm; Comprimento da manopla aproximado de 19 cm; Suporte para a manopla de ar (soprador); Corpo metálico robusto, aterrado, leve e com alça para o transporte; Vazão de ar: 0,5 – 24,0 L/Min. (ajustável); Consumo nominal 320 watts, Tensão: 220 Vca / 60 Hz; Dimensões do produto aproximado (CxLxA): 24 x 18 x 14cm, Peso aprox. 4 Kg; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Bocais inclusos para trabalhos diversos, 4 tamanhos: Redondo ø: 2,5 – 4,4 – 3,4 – 12,7 mm.	Peças	1	810,00	810,00
55	Exclusivo	910777 - ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM C/ LIGA SN60 PB40 ROLO 500G ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM, LIGA COMPOSTA DE 60% DE (SN) ESTANHO E 40% DE (PB) CHUMBO, ROLO 500G.	Rolo	3	65,00	195,00
56	Exclusivo	21282 - Extensão encaixe 3/8" 125mm Extensão encaixe 3/8" 125mm	Unidade	4	53,26	213,04
57	Exclusivo	21243 - Faca Decapadora Isolada 1000V Deverá possuir capa para proteger a lâmina. Atender a norma NR10	Unidade	5	101,00	505,00
58	Exclusivo	21278 - Ferro de solda 25Watts 220 Volts Ferro de solda 25Watts 220 Volts	Unidade	6	27,78	166,68
		14792 - FIO NIQUEL CROMO FIO NIQUEL CROMO 80/20: BITOLA DE				



59	Exclusivo	1MM, RESISTÊNCIA OHMICA POR METRO: 1 OHMS, NÍQUEL: 80, CROMO: 20.	Metro	100	14,99	1.499,00
60	Exclusivo	13812 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA VARIÁVEL, SIMPLES DE BANCADA 32V X 5 A Alta estabilidade e Baixo ripple; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Ajustes Grosso e Fino de tensão e corrente; Indicadores (LED) de Operação;Saídas: + VCC - VCC e GND; Resfriamento com ventilação forçada; Circuito de proteção de sobrecarga.; Altitude: 2000m (máx.), Grau de Poluição: 2; Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH <80%; Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 70°C, RH <80%; Alimentação Seleccionável: 110V/220V ± 10% - 50/60Hz; Consumo máximo de 200W; Dimensões aproximadas: 160(A) x 115(L) x 265(P)mm. OPERAÇÃO TENSÃO CONSTANTE: Saída: 0 ~ 32V, Regulação de Linha: <= (0.01%+3mV); Regulação de Carga: <= (0.01%+2mV); Ripple e Ruído: <= 1mV RMS. OPERAÇÃO CORRENTE CONSTANTE: Saída: 0 ~ 5A; Regulação de Linha: 0 ~ 5A <= (1%+3mA); Regulação de Carga: <= (0.1%+10mA); Ripple e Ruído: <= 3mA RMS. MOSTRADOR: Digital de 4 dígitos duplo de fácil leitura para apresentação simultânea da tensão e corrente de saída; Precisão: <= ± (1.0%Leit. + 2 Dígitos); Resolução de Tensão: 0.1V e resolução de Corrente: 0.01A. Deverá acompanhar o equipamento: Cabos de conexão banana/jacaré, cabo de energia padrão brasileiro e manual de instruções em português.	Peças	2	1.062,18	2.124,36
61	Exclusivo	13862 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W. Potência absorvida de 750W; Rotações (sem carga): 0 - 3250 rpm; Potência útil: 351W; Peso máximo de 2,5kg; Mandril: 1/2" - 13mm (com chave); Tensão: 220V.	Peças	5	357,54	1.787,70
62	Exclusivo	13863 - INVERSOR DE SOLDA ELÉTRICA 200 AMPERES Tensão: 220 volts; Frequência: 60Hz; Isolação: IP21S; Corrente: 5 a 200A; Peso máximo de 06 kg. Acompanhar garra negativa e cabos.	Peças	1	1.557,26	1.557,26

63	Exclusivo	23177 - JOGO DE BITS COM 100 PÇS CROMO VANÁDIO Com 100 pçs cromo vanadio contendo: adaptador, soquete, allen, tork, quatro pontas, com estojo plástico	Jogo	10	120,00	1.200,00
64	Exclusivo	13873 - JOGO DE PONTEIRAS MAGNÉTICAS PARA PARAFUSADEIRA COM 32 PEÇAS Jogo de Ponteiros Magnéticos contendo: bits fenda, bits torx, bits sextavada, bits quadrada e bits phillips; 01 (um) suporte magnético e soquete sextavado.	Conjunto	8	69,53	556,24
65	Exclusivo	902606 - Junta Universal	Unidade	4	26,60	106,40
66	Exclusivo	13817 - KIT ASSISTENTE DE SOLDAGEM E REPARO PARA SOLDAGEM DE PCI Jogo de extratores completo; Quantidade de chaves 6 no total de 12 pontas (ponta dupla); Corpo central isolado com diâmetro aproximado 8,5 mm; Comprimento de cada chave: 18 mm (aproximadamente); Variados modelos de pontas; Fabricadas com material metálico resistente; Diâmetro do revestimento: 8,5mm.	Conjunto	2	40,50	81,00
67	Exclusivo	13986 - LIMA TRIANGULAR MURÇA 4" COM CABO Lima triangular murça; Picado duplo; Cantos vivos; Tamanho 4"; com cabo plástico	Peças	4	12,70	50,80
68	Exclusivo	23037 - LIXADEIRA ROTO-ORBITAL COM COLETOR Potência: 240 W. Rotações entre 11.000 e 12.000 RPM. Tensão: 220 V.	Unidade	2	363,53	727,06
		13810 - LOCALIZADOR DE CABOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS (ZUMBIDOR) Conjunto transmissor (Gerador) e Receptor (Amplificador) para localização e rastreamento de cabos elétricos e telefônicos: Transmissor (Gerador de Tom): Cabos de 600 mm com Garras Jacaré e conector de teste RJ-11; Tom lento ou rápido duplamente alternado selecionado internamente; Freqüência de transmissão: 900 Hz / 1100 Hz alternado ou 900 Hz				

69	Exclusivo	<p>constante, Amplitude: 9Vpp; Potencia de Transmissão: 15,02 dBm ± 10% em 600?; Proteção de Sobretensão: 100V DC em 600? no modo de continuidade; Tensão de teste de saída do circuito: Tensão de saída AC 4,37V ±10%. Receptor (Amplificador Indutivo): Indicador sonoro; Ganho: 99 dB ±10% em uma distância máxima de 20 cm; Impedância de Entrada: 17M ? ±10%; Resistência da Ponta de Teste: 300?, mínimo; Distância máxima de detecção: 50 ~ 60 mm. Alimentação: 2 x baterias 9V 6LF22 (1 para o Transmissor e 1 para o Receptor); Duração da bateria de aproximadamente 100 horas Transmissor e Receptor. Dimensões aproximadas do conjunto: Unidade transmissora: 65 altura x 58 largura x 35 profundidade; Unidade Receptora: 270 altura, x 50 largura x 25 profundidade. Acessórios: Bolsa para Transporte; Acompanhar Manual de Instruções em português.</p>	Conjunto	2	121,50	243,00
70	Exclusivo	<p>13819 - LUPA DE BANCADA PARA ELETRÔNICA Lente de vidro; Aumento da lente: 5 x; Diâmetro da lente: 6,7 polegadas (170 mm aproximado); Iluminação: 56 LED de alta eficiência; Potência 18 W; Braço extensível de no mínimo 1(um) metro; Articulação balanceada; Molas embutidas; Tampa protetora removível; Suporte para fixação; Tensão de trabalho: Bivolt automático - 110~220 V – 60 Hz; Fixação em suporte de bancada; Cor: Branca; Peso máximo de 3,8 Kg.</p>	Peças	1	138,60	138,60
71	Exclusivo	<p>13857 - MALETA EM ALUMÍNIO PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS Maleta para ferramentas em alumínio com capacidade de carga para até 6 quilos; Alça de sustentação; Travas de segurança com chaves; Divisórias e bolsos; Dimensões aproximada: 43cm B x 28cm A x 12cm C.</p>	Peças	5	127,93	639,65
72	Exclusivo	<p>14121 - MALETA PARA FERRAMENTAS EM COURO MÉDIA Confeccionada em couro curtido, totalmente costurada, sem divisórias; com alça para transporte presa por rebites; Fechamento por tiras através de fivelas metálicas; Medidas aproximadas C x L x</p>	Peças	2	105,30	210,60

		A: 400 x 140 x 210mm.				
73	Exclusivo	23178 - MARRETA 1 KG Aço forjado, cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica	UN	3	32,60	97,80
74	Exclusivo	9929 - Martelo de pena 300gr com cabo de madeira	Unidade	10	22,60	226,00
75	Exclusivo	21199 - Martelo demolidor Potência: 1500W (+/-10%); Peso: Aproximadamente 10kg (10%+/-); Tensão: 220V; Energia de impacto: 25 joules (10%+/-). Deverá conter maleta para armazenamento e transporte	Unidade	1	4.059,00	4.059,00
76	Exclusivo	23179 - MARTELO UNHA 20 MM Aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira	UN	2	18,40	36,80
77	Exclusivo	23180 - MARTELO UNHA 25 MM aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira.	UN	5	20,49	102,45
78	Exclusivo	13818 - MATRIZ DE CONTATOS COM 1680 PONTOS COM BASE, PARA TESTES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS Número de Furos: 1680; Bornes para alimentação: 3 (três) com cores distintas; Material do corpo: ABS (resistente até 90°C); Material de base: Alumínio; Material do contato: Bronze fosforoso; Acabamento do contato: Banho de Níquel; Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm (20 ~ 29 AWG); Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A RMS; Dimensões aproximadas: 225(A) x 145(L) x 15(P)mm; Peso aproximado: 400g.	Peças	1	135,00	135,00
		21287 - Multímetro True RMS Cat IV Multímetro True RMS – Categoria IV Características gerais: Valores AC True RMS para medições precisas em cargas não lineares Tecnologia para detecção de tensão sem contato NCV, alerta visual e sonoro. Mudança de faixa manual ou automática Tecnologia de proteção de tensões fantasmas Lo Z Visor de LCD com retro iluminação disponível Captura de Mín./Máx./Médio, com indicação bip sonoro sempre que houver novos valores de medição no tempo decorrido. Tecla				

79	Exclusivo	<p>para retenção de dados (Hold)  Classificação de IP (Proteção contra Pó e Água) – IP42 ou superior Proteção contra Transiente: Surto 6KV (1.2/50?s) mínimo. Proteção por Fusível de Ação Rápida para o terminal de entrada de energia Visor Digital de 6.000 contagens e atualização 4 vezes por segundo, no mínimo Barra gráfica com taxa de atualização mínima de 30 vezes por segundo Apresentar no Display de LCD, indicação em forma de ícones, todas as funções selecionadas no Seletor e executadas no equipamento ofertado, como: Range, Bateria fraca, Tensão Perigosa, Sobre Faixa “OL”, Calibração Requerida, Polaridade Automática, CA ou CC, Diodo, erros, etc Alerta sonoro e visual quando: Houver mudança na posição do seletor giratório ou pontas de prova em medições indevidas com danos ao equipamento. Desligamento automático após 15 até 30 minutos de inatividade. Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C e Armazenamento -40 °C a +60 °C</p> <p>Classificação de Segurança/Conformidade: IEC 61010 Sobreensão e Dupla Isolação, CAT IV, grau de poluição 2 Alimentação 9 Vcc (NEDA 1604A/ IEC 6LR61) – bateria inclusa Vida útil da bateria: 400 horas típicas, sem retro iluminação.</p> <p>Especificações Elétricas: Milivolts DC – Range: 600 mV/ 0,1 mV Precisão: ± 2,0% + 3 Volts DC – Range: 6 V / 0,001 V, 60 V / 0,01 V, 600 V / 0,1 V Milivolts AC True RMS – Range: 600 mV/ 0,1 mV Precisão: 1,0% + 3 (DC, 45 Hz a 500 Hz) 2,0% + 3 (500 Hz a 1 kHz) Volts AC True RMS – Range: 6 V / 0,001 V, 60 V / 0,01 V, 600 V / 0,1 V Precisão: 1,0% + 3 (DC, 45 Hz a 500 Hz) 2,0% + 3 (500 Hz a 1 kHz) Volts AC Lo Z – Range: 600V Precisão: ±(1,2 5 dígitos Continuidade Gama: 600 ?, com resolução de 1 ? e sinal sonoro ligado a &lt;20 ?, desligado a &gt;250 ?; Detectar circuitos abertos ou curto-circuitos de 500 ?s ou superiores. Resistência - Ohms – ? – Range: 600 ? / 0,1 ? 6 k? / 0,001 k? 60 k? / 0,01 k? 600 k? / 0,1 k? 6 M? / 0,001 M? Precisão: 0,9% + 1 40 M? / 0,01 M? Precisão: 1,5% + 2 Observação: A escala de resistência do equipamento ofertado para no mínimo 40M? ou superior Freqüência – Hz</p>	Unidade 6	279,43	1.676,58
----	-----------	--	-----------	--------	----------

		(entrada V ou A) Range: 99,99 Hz / 0,01 Hz 999,99 Hz / 0,1 Hz 9,999 KHz / 0,001 Hz 50 KHz / 0,01 Hz Precisão: 0,1% + 2 Teste de Diodo : Range: 2,0 V / 0,001 V Precisão: 0,9% + 2 Capacitância – Farad (F) – Range: 1000 nF / 1 nF 10 ?F/ 0,01 ? F 100 ?F/ 0,1 ?F 9999 ?F/ 1 ?F 100 ?F a 1000 ?F MI 024/2019 - Página 14 de 22 Precisão: 1,9% + 2 >10000 ?F Precisão: 5% + 20% Observação: A escala de Capacitância do equipamento ofertado para no mínimo 10.000?F ou superior. Amperes AC True RMS (45 Hz a 500 Hz) Range: 6 A / 0,001 A 10 A / 0,01 A Precisão: 1,5% + 3 Sobrecarga contínua de 20 A para até 30 segundos Amperes DC Range: 6 A / 0,001A, 10 A / 0,01A Precisão: 1,0% + 3 Sobrecarga contínua de 20 A para até 30 segundos Observação: A escalas de medidas elétricas, resolução e precisões acima especificadas são mínimas. Podendo ser de escalas superiores, dependendo do equipamento ofertado pelo fabricante ou marca. Especificações Mecânicas e Gerais: Dimensões aproximadas ( $\pm 5\%$ ): 170 x 85 x 50 mm Peso aproximado 550 g Conjunto (Par) de cabos de teste na cor vermelho e preto, com: o Certificação CE, em silicone, conexão 4 mm 90°, original do aparelho ofertado. Holster protetor e suporte de inclinação Estojo para transporte almofadado com bolso interior e com exterior em poliéster de alta qualidade Equipamento deve estar devidamente embalado e lacrado no ato da entrega. Manual de instruções em Português.				
80	Exclusivo	21192 - Nível a laser com suporte Alcance: 15 metros. 2 linhas.	Unidade	1	642,80	642,80
81	Exclusivo	7456 - Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Unidade	5	21,40	107,00
		23039 - OSCILOSCÓPIO ENTRE 50 MHZ E 100MHZ 2 CANAIS DSO. Osciloscópio tipo DSO (Osciloscópio de armazenagem digital) de 50 MHz. Dois canais entrada analógicos, taxa de amostragem mínima 1GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real. Dois digitalizadores independentes. Tela de cristal líquido WVGA colorida de				

82	Exclusivo	<p>no mínimo 7". Contadores de frequência (Frequencímetro) de 6 dígitos nos dois canais. Resolução vertical mínima de 8 bits, sensibilidade vertical de no mínimo 2mV a 5V/div nas entradas BNC. Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300V RMS CAT II e 150V RMS CAT III. Comprimento de registro 2.500 amostras. Teste de limite. Função Zoom. Autoset e função de auto-escala. Trigger de vídeo selecionável por pulso e linha. Faixa da base de tempo: de 5ns a 50s/div. Interpolação da forma de onda tipo (seno x)/x. Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12ns, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100ms/div. Análise FFT de janela dupla, 34 medidas automáticas e medidas com cursores para amplitude e tempo. Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo. Entrada para trigger externo. Menus de operação em português, tecla de Ajuda que altera a tela do osciloscópio para tutorial de informações em português. Interface USB no painel frontal para armazenamento em memória flash drive dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela, interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge. Modo de registro de dados até 24Hs. Modo de gravação contínua com pendrive, ao completar o espaço o osciloscópio solicita outro pen drive. Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300 V RMS CAT II; Normas de segurança UL610100-1:2003, CSA22.2 No. 61010-1:2003, EN61010-1:2001, IEC61010-1:2001, com certificação UL estampada na carcaça do equipamento. Software de conexão com PC para transferência de imagens da tela e formas de ondas e medidas. Acessórios: Duas (02) pontas de prova (sonda passiva) x10 CAT II (300 Vrms). Manual de operação em português. CD com documentação e software. Certificado de calibração rastreável. Cabo de alimentação padrão brasileiro. Bolsa de transporte para o aparelho ofertado em poliéster de alta qualidade, alça de transporte, interior forrado, com bolsos: frontal, lateral e interno com fechamento por zíper.</p>	Unidade 2	4.235,00	8.470,00
----	-----------	---	-----------	----------	----------

83	Exclusivo	14100 - PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 200MM RESOLUÇÃO 0,01MM Paquímetro Universal Digital 200mm; Fabricado em aço inox; Capacidade: 0 - 200mm; Dígitos grandes; Tecla de conversão Milímetro/ Polegada; Resolução: 0,01mm; - Exatidão: ±0,02; Com Medidor de profundidade.	Peças	3	240,60	721,80
84	Exclusivo	14781 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DUAS VELICIDADES, CABO DE 4.0M, COM CONTROLE DE TORQUE, 24 MAIS 1, E EMBREAGEM DE SEGURANCA, MANDRIL SEM CHAVE, 0.8 - 10MM, INTERRUPTOR ELETRONICO, VELOCIDADE VARIAVEL PARA CONTROLE DURANTE APLICACOES DE PARAFUSAMENTO, POTENCIA: 400W, ROTACOES NOMINAIS: 0 - 450RPM, NR.DE ROTACOES SEM CARGA: 0 - 1.400RPM, TORQUE: 10.3NM, APARAFUSAR: ? DOS PARAFUSOS 7MM.	Peças	5	440,13	2.200,65
85	Exclusivo	13861 - PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 05 x 10 cm. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 5 X 10 cm.	Peças	10	9,00	90,00
86	Exclusivo	14853 - PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 10 x 10 cm.. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 10 X 10 cm.	Peças	5	16,20	81,00
87	Exclusivo	13855 - PONTA DE FERRO DE SOLDA 60W Ponteira Cônica tratada com liga de ferro e alumínio, para Ferro de Solda 60W.	Peças	4	10,00	40,00
88	Exclusivo	14793 - PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA S2/PH3: BITS MAGNETIZADOS (IMANTADO), PONTA: PHILIPS (FENDA CRUZADA), TIPO DA CABECA: PH2, COMPRIMENTO TOTAL:	Peças	20	13,50	270,00



		50MM, COMPRIMENTO DA PONTA: 50MM.				
89	Exclusivo	21188 - Ponteiro aço19mm x 250 Ponteiro aço19mm x 250 Ponteiro aço 19 mm X 250 mm.	Unidade	1	20,25	20,25
90	Exclusivo	14114 - PONTEIRO SEXTAVADO 10 POLOGADAS Ponteiro Sextavado, forjado em aço cromo vanádio com ponta temperada. Comprimento de 10", largura de 5/8".	Peças	1	40,00	40,00
91	Exclusivo	13992 - PORTA BITS 3/8" RETO EM FERRO FUNDIDO Porta bits 3/8" reto em ferro fundido	Peças	3	68,00	204,00
92	Exclusivo	14102 - PORTA ELETRODO 300 AMPERES Porta eletrodo fabricado em liga de cobre, com isoladores; 300 amperes; punho em nylon; sessão de cabo: 70mm2.	Peças	2	40,34	80,68
93	Exclusivo	21277 - Punção de centro 4mm Comprimento: entre 100mm e 120mm	Unidade	10	13,65	136,50
94	Exclusivo	14097 - REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE 1/8" A 3/16" - CABEÇA GIRATÓRIA Bocal estendido; Cabeça giratória a 360°; Com chave inclusa na alça; Contendo 04 (quatro) bicos para rebites: 1/8" - 3/32" - 5/32" - 3/16"	Peças	5	53,71	268,55
95	Exclusivo	902844 - Serra circular 1600 W / 5900 RPM / 220 V	Peças	1	837,08	837,08
96	Exclusivo	21198 - Serra copo diamantada 50mm Serra copo diamantada 50mm	Unidade	1	98,96	98,96
97	Exclusivo	21197 - Serra copo diamantada 75mm Serra copo diamantada 75mm	Unidade	1	180,00	180,00
98	Exclusivo	14118 - SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 32MM Serra copo diamantada para concreto 32mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	4	92,00	368,00

99	Exclusivo	902845 - Serra de mármore 1450 W / 12000 RPM / 220 V	Peças	2	344,60	689,20
100	Exclusivo	9500 - Serrote tipo profissional Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	2	33,36	66,72
101	Exclusivo	13845 - SOLDA ESTANHO EM FIO PARA ELETRÔNICA 63x37 - 500gramas Solda para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. Especificação: Estanho em fio; Diâmetro: 0,5mm; Composição da liga: 63% Sn e 37% Pb; Fluxo: 2,4%; Ponto de fusão: 183°C; Peso: Carretel de 500 Gramas	Peças	2	90,85	181,70
102	Exclusivo	11598 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 10mm.	Unidade	4	13,05	52,20
103	Exclusivo	11599 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 11mm.	Unidade	4	13,05	52,20
104	Exclusivo	6085 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 13mm.	Unidade	4	13,05	52,20
105	Exclusivo	6074 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio, 4mm.	Unidade	4	13,05	52,20
106	Exclusivo	6076 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 4,5mm.	Unidade	4	30,00	120,00
107	Exclusivo	6077 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 5mm.	Unidade	4	11,52	46,08
108	Exclusivo	6078 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 6mm.	Unidade	4	13,05	52,20
109	Exclusivo	6079 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 7mm.	Unidade	4	12,64	50,56
110	Exclusivo	6080 - Soquete sextavado 1/4" Forjado em aço cromo vanádio 8mm.	Unidade	4	12,95	51,80
111	Exclusivo	11597 - Soquete sextavado 1/4" Forjado	Unidade	4	12,95	51,80

111	Exclusivo	em aço cromo vanádio 9mm.	Unidade	4	12,95	51,80
112	Exclusivo	21244 - Soquete sextavado 5,5 mm Soquete sextavado 5,5 mm	Unidade	8	30,00	240,00
113	Exclusivo	21279 - Suporte para estanhador Suporte para estanhador	Unidade	6	33,75	202,50
114	Exclusivo	13813 - SUPORTE PARA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO UNIVERSAL AJUSTÁVEL Estrutura em material plástico resistente nylon com fibra; Eixo de alumínio; Braço ajustável para o operador; Fixação em mesa ou bancada; Altura: aproximada 17 cm; Abertura máxima dos braços de 22 cm; Abertura máxima do mordente de 4 cm; Peso aproximado de 200g.	Peças	1	29,70	29,70
115	Exclusivo	900262 - Talhadeira Talhadeira 19 X 180 mm.	Unidade	2	39,31	78,62
116	Exclusivo	13120 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1", feita em aço.	Unidade	1	29,05	29,05
117	Exclusivo	13118 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	1	13,95	13,95
118	Exclusivo	13119 - Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	1	26,70	26,70
119	Exclusivo	21200 - Tesoura corta vergalhão 24" Tesoura corta vergalhão 24"	Unidade	2	96,40	192,80
120	Exclusivo	13851 - TESOURA PARA USO PROFISSIONAL - 8 1/2 POLEGADAS Medidas: 21.6 cm (8 1/2"); Peso máximo de 100g; Lâmina reta em aço inox; Tipo de fio: Liso; Cabo em Polipropileno; Acabamento Acetinado e Polido	Peças	2	71,00	142,00
121	Exclusivo	21271 - Tesoura universal pequena Tesoura universal pequena	Unidade	10	20,15	201,50
		18292 - TRENA DIGITAL A LASER FAIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 - 70M OU SUPERIOR, PRECISÃO DE				

122	Exclusivo	MEDIÇÃO: +- 1,5 mm, DIODO DO LASER: 635 nm, < 1 mW, CLASSE DO LASER: 2, COM BOLSA DE PROTEÇÃO INCLUSA.	Unidade	2	650,00	1.300,00
<b>Total Geral</b>						<b>57.519,47</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao  
Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original**

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO IV

#### **MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... nº..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

## ANEXO V

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **Hospital Municipal São José**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 054/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Almoxarifado do setor de Manutenção, na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-010, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Telefone para contato: (47) 3441-6660.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.

4.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**



### **c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ 84.703.248/0001-

09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 054/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) consecutivos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será no Almoarifado do setor de Manutenção, na Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-010, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Telefone para contato: (47) 3441-6660.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas - 238 - Transferências do Sistema Único de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado,

fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

**10.5** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/2019;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 054/2010, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor(R\$)</b>
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Valor unitário(R\$)</b>	<b>Valor total(R\$)</b>
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 6032334/2020 - SES.UCC.ACP**

**1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de ferramentas e equipamentos para as necessidades do Serviço de Manutenção para o Hospital Municipal São José, através de Sistema de Registro de Preço

**2-Especificações técnicas:**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
<b>1</b>	21273	Alicate de bico chato e longo VDE isolado. Atender EN 60900	Unidade	6



2	13827	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5" Possuir mola para abertura para reduzir a fadiga durante a utilização; Corte rente com a superfície.; Corte 100% ajustado, garantindo a precisão; Capacidade de Corte de 1.5mm de Diâmetro; Fabricado em aço Cromo-Vanádio.	Peças	4
3	13962	ALICATE DE PRESSÃO 7" PLASTIFICADO TRIANGULAR Mordentes forjados em aço cromo-vanádio em perfil triangular; Acabamento niquelado; Isolação: plastificado. Tamanho 7".	Peças	2
4	21272	Alicate desencapador de fios isolados de 6 a 8 polegadas	Unidade	6
5	21276	Alicate em corte diagonal 6 polegadas VDE isolado. Atender EN 60900	Unidade	6
6	23175	ALICATE PROFISSIONAL DE BICO. Cabo isolado 1000 volts, 6 polegadas cromo vanádio	Unidade	2
7	21280	Alicate Punch Down de Inserção para módulos RJ11 e RJ45. - Alicate Punch Down de Inserção; - Alicate de inserção "punch down tool"; - Utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ11 e RJ45; - Ferramenta ideal para quem trabalha com telefonia, informática e eletrônica; - Espátula e gancho como acessórios para auxiliar no trabalho; - Modelo profissional; - De fácil utilização.	Unidade	6
8	21275	Alicate tipo telefone bico curvo 45° VDE isolado. Atender EN 60900	Unidade	6
9	13825	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO. Fabricação em Aço Cromo-Vanadium com Têmpera total no corpo; Articulação suave; Arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução; Cabeça e articulação polidas; Corte de fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; Cabo ergonômico e anti-deslizante com abas protetoras arredondadas; Cabo injetado diretamente ao corpo; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolamento elétrico de 1000 Vca; Tamanho 8" ou 200 mm.	Peças	10
10	21274	Alicate universal Kraft VDE isolado. Atender EN 60900	Unidade	6
11	23176	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL. Estrutura em alumínio, cabo em alumínio ergonômico com revestimento em borracha termoplástica, sistema de troca rápida de lâmina, parafuso para tensionar a lâmina.	Unidade	10
12	21270	Badisco com identificador de chamadas. Memória para 50 chamadas recebidas e 16 chamadas efetuadas Ajuste automático de discagem pulso e tom Mostrador cristal líquido (LCD)	Unidade	6

		Redisca último número/ lista do identificador Entrada para headset Plugue RJ11 e garras para conexão.		
13	902830	Betoneira 120 litros com motor monofásico 1/2" CV	Peças	1
14	21260	Cabo T 1/4"	Unidade	8
15	13806	CAPACIMETRO ANALÓGICO Visor (LCD), 3 ½ dígitos (1999), Taxa de amostragem 2,5 vezes por segundo; Medição de capacitância com escalas de: 200pF a 20mF; Indicação de sobrecarga: O visor exibirá o dígito "1" mais significativo; Indicação de bateria descarregada: O visor exibirá o símbolo de uma bateria quando restar aproximadamente 10% da energia útil; Temperatura de operação: De 0°C a 40°C; Umidade de operação: Menor que 80% sem condensação Temperatura de armazenagem: De -10°C a 50°C (com umidade relativa menor que 80% e sem condensação); Alimentação: Uma bateria de 9V tipo LR61; Fusível: De vidro; de ação rápida; 20 mm; 0,2A/250V; Dimensões aproximadas: 190x90x32mm; Peso aproximado: 300g (incluindo a bateria); Duração útil da bateria: Aproximadamente 200h de uso contínuo, com bateria alcalina. Acompanhar: manual de instruções, um par de pontas de prova (uma preta e outra vermelha com garras jacaré), um suporte protetor de borracha e uma caixa de embalagem.	Peças	1
16	21269	Carrinho de ferramentas. Cantos arredondados; Acabamento com pintura epóxi; Capacidade: 330Kg; Características gerais: - 3 Gavetas com corrediça telescópica e fechadura com chave; - 4 Rodas sendo: 2 fixas e 2 giratórias (uma com freio); • Dimensões do carrinho: - Comprimento: entre 600 mm e 800mm; - Largura: entre 400 mm e 500mm; - Altura: entre 860 mm e 1000mm.	Unidade	5
17	21196	Cavadeira reta com Cabo 120 cm	Unidade	2
18	21248	Chave ajustável cromada com escala 10"	Unidade	10
19	21281	Chave ajustável cromada com escala 8"	Unidade	10
20	21263	Chave canhão isolada 10 mm VDE	Unidade	6
21	21264	Chave canhão isolada 11 mm VDE	Unidade	6
22	21265	Chave canhão isolada 12 mm VDE	Unidade	6

23	21266	Chave canhão isolada 13 mm VDE	Unidade	6
24	6097	Chave catraca reversível 1/4"	Unidade	4
25	15591	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/8 x 4". Haste em aço cromo-vanadium. cabo de PVC com ponta magnetizada.	Peças	6
26	21262	Chave de fenda cruzada toco 1/4 X 1,1/2	Unidade	8
27	21268	Chave de fenda para testes elétricos isolada. Norma/classificação: DN VDE 0680 - 6 Ponta da chave de 3,1 a 3,5 mm	Unidade	6
28	21246	Chave de fenda Pozidriv PZ 1	Unidade	8
29	21247	Chave de fenda Pozidriv PZ 2	Unidade	8
30	13832	Chave de fenda simples 1/8 x 4" ponta fosfatizada. Chave para parafusos tipo fenda simples, haste em aço cromo-vanadium (CR-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho 1/8 x 4"	Peças	6
31	13837	Chave de fenda simples ¼ x 1.1/2 (toco) ponta fosfatizada. Chave para parafusos tipo fenda simples, haste em aço Cromo-Vanadium (CR-V) com acabamento niquelado e cromado, cabo ergonômico em polímero de polipropileno, ponta endurecida e escurecida (fosfatizada). Tamanho ¼ x 1.1/2 (Toco).	Unidade	5
32	21253	Chave de fenda simples VDE isolada 3,0 mm. Atender a EN 60900	Unidade	6
33	21254	Chave de fenda simples VDE isolada 4,0 mm. Atender a EN 60900	Unidade	6
34	21255	Chave de fenda simples VDE isolada 5,5 mm. Atender a EN 60900	Unidade	6
35	21256	Chave de fenda simples VDE isolada 6,5 mm. Atender a EN 60900	Unidade	6
36	21245	Chave fixa 10 X 11 mm	Unidade	8
37	21251	Chave fixa 12 X 13 mm	Unidade	8
38	21252	Chave fixa 14 X 15 mm	Unidade	8

39	21257	Chave fixa 16 X 17 mm	Unidade	8
40	21258	Chave fixa 18 X 19 mm	Unidade	8
41	21259	Chave fixa 21 X 23 mm	Unidade	8
42	21261	Chave fixa 22 X 24 mm	Unidade	8
43	14116	Chave grifo para tubos - 14". Chave grifo para tubos; forjada em aço cromo vanádio; acabamento em pintura; Tamanho 14"	Peças	1
44	21249	Chave Philips Isolada VDE PH 1. Atender a EN 60900	Unidade	6
45	21250	Chave Philips Isolada VDE PH 2. Atender a EN 60900	Unidade	6
46	14096	CONJUNTO DE SOLDA E CORTE OXI-ACETILENICA Conjunto de Solda e Corte Oxi-acetilenica composto por: Maçarico, Cabeça cortadora, Válvulas Secas (reguladores de pressão e para maçarico), Regulador para oxigênio R72, Regulador para acetileno R71, Bico de corte, Extensão de solda, Cilindros para gases oxigênio e acetileno com capacidade mínima de 1m3 cada; Capacidade de solda: 0,3 até 1,5mm; Capacidade de corte: até 16mm. Deve acompanhar o conjunto: mangueira e carrinho para transporte.	JG	1
47	21242	Detector de Alta Tensão Sem Contato. Detector que verifica a presença de tensão em aplicações de teste de baixa, média e alta tensão de até 122 kV, sem contato com o condutor energizado. Alerta intuitivo com indicação sonora e visual alto brilhante quando utilizado na proximidade de uma linha energizada. Adaptador universal para vara de manobra. Ajuste de alta tensão para a verificação de linhas de transmissão, equipamentos de distribuição de energia, queda de linhas de alta tensão, fusíveis e conectores de corte em carga. Ajuste de voltagem mais baixa para a verificação de presença de tensão em painéis de disjuntores, disjuntores, tomadas de energia e fiação. Detector de alta tensão verifica presença de tensão de 30 VAC para 122.000 VCA (122kV). Sem contato detecção de tensão AC. Auto-teste para verifica se o testador funciona corretamente	Unidade	2
48	13822	DETECTOR DE TENSÃO ELÉTRICA SEM CONTATO Para prova de tensão em 220 Vca, com clip para bolso; Classificação de segurança: Categoria IV; Range medição de energia 90Vca ~ 1000Vca; Portátil, alimentado por pilhas tipo AA; Bip sonoro e visual quando indicar presença de energia; O aparelho deve ser capaz de detectar a tensão através do campo eletrostático estável produzido por uma tensão AC através do isolamento sem ser necessário contato com o condutor desprotegido.	Peças	6
49	21193	Disco de corte para metal 7" X 1/8" X 7/8"	Unidade	60

50	14980	Disco de desbaste 7" X 1/4" X 7/8". Diâmetro externo do disco de desbaste: entre 117,8 / 180 mm = 7". Espessura do disco de desbaste: entre 6 - 6,4 mm = 1/4". Diâmetro do furo do disco de desbaste: entre 22,22 - 22,23 mm = 7/8"	Unidade	50
51	21194	Disco Flap de 7" com grão 60 para Metal	Unidade	60
52	21195	Disco Flap de 7" com grão 80 para Metal	Unidade	60
53	13809	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA 60W – SAÍDA 24V ISOLADO Características e especificações do conjunto: Estação de solda: Gabinete ESD (proteção antiestática); Potência: 60 watts; Tensão entrada: 220 V; Tensão saída 24V isolados; Controle da Temperatura analógico na faixa de 200 – 480°C; Knob para ajuste e controle de temperatura em °C ou °F; Led indicativo de aquecimento; Ajuste de calibração; Entrada do conector do ferro de solda em metal rosqueável tipo macho; Chave geral Liga/Desliga lateral; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Ferro de solda para a estação: Cabo emborrachado; Revestimento anti-estático (ESD) e ponta do ferro aterrada; Conector do ferro para a estação em metal rosqueável tipo fêmea; Resistência em cerâmica de porcelana; Potência 60 W / Tensão trabalho 24 V; Ponta tipo cônica de 1 mm e ponta tipo fenda de 1,6 mm; Cabo com comprimento; mínimo de 1m; Suporte para ferro de solda com esponja vegetal e bocal de baquelite inclusa.	Conjunto	1
54	13811	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO EM SMD ANALÓGICA. Controle da Temperatura analógico na faixa de 150 a 480 °C; Gabinete ESD (proteção antiestática); Precisão no controle da temperatura; Ajustes em separado através de Knob para vazão do ar e temperatura; Botão de liga/Desliga frontal; Função de Resfriamento automático ao desligamento; Proteção contra sobreaquecimento da resistência; Bomba a vácuo blindada; Indicação através de LED da vazão de ar e temperatura; Cabo da manopla emborrachado de grande flexibilidade, aproximado de 80 cm; Comprimento da manopla aproximado de 19 cm; Suporte para a manopla de ar (soprador); Corpo metálico robusto, aterrado, leve e com alça para o transporte; Vazão de ar: 0,5 – 24,0 L/Min. (ajustável); Consumo nominal 320 watts, Tensão: 220 Vca / 60 Hz; Dimensões do produto aproximado (CxLxA): 24 x 18 x 14cm, Peso aprox. 4 Kg; Cabo alimentação com comprimento mínimo de 1,2m, novo padrão Brasileiro com pino de aterramento; Manual de instruções em português. Bocais inclusos para trabalhos diversos, 4 tamanhos: Redondo ø: 2,5 – 4,4 – 3,4 – 12,7 mm.	Peças	1
55	910777	ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM C/ LIGA SN60 PB40 ROLO 500G. ESTANHO EM FIO DIÂMETRO DE 1MM, LIGA COMPOSTA DE 60% DE (SN) ESTANHO E 40% DE (PB) CHUMBO, ROLO 500MG	Rolo	3

56	21282	Extensão encaixe 3/8" 125 mm	Unidade	4
57	21243	Faca Decapadora Isolada 1.000V. Deverá possuir capa para proteger a lâmina. Atender a norma NR 10	Unidade	5
58	21278	Ferro de solda 25 Watts 220 Volts	Unidade	6
59	14792	FIO NÍQUEL CROMO FIO NÍQUEL CROMO 80/20: BITOLA DE 1MM, RESISTÊNCIA OHMICA POR METRO: 1 OHMS, NÍQUEL: 80, CROMO: 20.	Metro	100
60	13812	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA VARIÁVEL, SIMPLES DE BANCADA 32V X 5 A Alta estabilidade e Baixo ripple; Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão; Ajustes Grosso e Fino de tensão e corrente; Indicadores (LED) de Operação; Saídas: + VCC - VCC e GND; Resfriamento com ventilação forçada; Circuito de proteção de sobrecarga.; Altitude: 2000m (máx.), Grau de Poluição: 2; Ambiente de Operação: 0°C ~ 40°C, RH <80%; Ambiente de Armazenamento: -10°C ~ 70°C, RH <80%; Alimentação Seleccionável: 110V/220V ± 10% -50/60Hz; Consumo máximo de 200W; Dimensões aproximadas: 160(A) x 115(L) x 265(P)mm. OPERAÇÃO TENSÃO CONSTANTE: Saída: 0 ~ 32V, Regulação de Linha: <= (0.01%+3mV); Regulação de Carga: <= (0.01%+2mV); Ripple e Ruído: <= 1mV RMS. OPERAÇÃO CORRENTE CONSTANTE: Saída: 0 ~ 5A; Regulação de Linha: 0 ~ 5A <= (1%+3mA); Regulação de Carga: <= (0.1%+10mA); Ripple e Ruído: <= 3mA RMS. MOSTRADOR: Digital de 4 dígitos duplo de fácil leitura para apresentação simultânea da tensão e corrente de saída; Precisão: <= ± (1.0%Leit. + 2 Dígitos); Resolução de Tensão: 0.1V e resolução de Corrente: 0.01A. Deverá acompanhar o equipamento: Cabos de conexão banana/jacaré, cabo de energia padrão brasileiro e manual de instruções em português.	Peças	2
61	13862	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 750W. Potência absorvida de 750W; Rotações (sem carga): 0 - 3250 rpm; Potência útil: 351W; Peso máximo de 2,5kg; Mandril: 1/2" - 13mm (com chave); Tensão: 220V.	Peças	5
62	13863	INVERSOR DE SOLDA ELÉTRICA 200 AMPERES Tensão: 220 volts; Frequência: 60Hz; Isolação: IP21S; Corrente: 5 a 200A; Peso máximo de 06 kg. Acompanhar garra negativa e cabos.	Peças	1
63	23177	JOGO DE BITS COM 100 PÇS CROMO VANÁDIO. Com 100 pçs cromo vanadio contendo: adaptador, soquete, allen, tork, quatro pontas, com estojo plástico	Jogo	10
64	13873	JOGO DE PONTEIRAS MAGNÉTICAS PARA PARAFUSADEIRA COM 32 PEÇAS Jogo de Ponteiras Magnéticas contendo: bits fenda, bits torx, bits sextavada, bits quadrada e bits phillips; 01 (um) suporte magnético e soquete sextavado.	Conjunto	8

65	902606	Junta Universal	Unidade	4
66	13817	KIT ASSISTENTE DE SOLDAGEM E REPARO PARA SOLDAGEM DE PCI Jogo de extratores completo; Quantidade de chaves 6 no total de 12 pontas (ponta dupla); Corpo central isolado com diâmetro aproximado 8,5 mm; Comprimento de cada chave: 18 mm (aproximadamente); Variados modelos de pontas; Fabricadas com material metálico resistente; Diâmetro do revestimento: 8,5mm.	Conjunto	2
67	13986	LIMA TRIANGULAR MURÇA 4" COM CABO. Lima triangular murça; Picado duplo; Cantos vivos; Tamanho 4"; com cabo plástico	Peças	4
68	23037	LIXADEIRA ROTO-ORBITAL COM COLETOR. Potência: 240 W. Rotações entre 11.000 e 12.000 RPM. Tensão: 220 V.	Unidade	2
69	13810	LOCALIZADOR DE CABOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS (ZUMBIDOR) Conjunto transmissor (Gerador) e Receptor (Amplificador) para localização e rastreamento de cabos elétricos e telefônicos: Transmissor (Gerador de Tom): Cabos de 600 mm com Garras Jacaré e conector de teste RJ-11; Tom lento ou rápido duplamente alternado selecionado internamente; Frequência de transmissão: 900 Hz / 1100 Hz alternado ou 900 Hz constante, Amplitude: 9Vpp; Potencia de Transmissão: 15,02 dBm ± 10% em 600Ω; Proteção de Sobretensão: 100V DC em 600Ω no modo de continuidade; Tensão de teste de saída do circuito: Tensão de saída AC 4,37V ±10%. Receptor (Amplificador Indutivo): Indicador sonoro; Ganho: 99 dB ±10% em uma distância máxima de 20 cm; Impedância de Entrada: 17MΩ ±10%; Resistência da Ponta de Teste: 300Ω, mínimo; Distância máxima de detecção: 50 ~ 60 mm. Alimentação: 2 x baterias 9V 6LF22 (1 para o Transmissor e 1 para o Receptor); Duração da bateria de aproximadamente 100 horas Transmissor e Receptor. Dimensões aproximadas do conjunto: Unidade transmissora: 65 altura x 58 largura x 35 profundidade; Unidade Receptora: 270 altura, x 50 largura x 25 profundidade. Acessórios: Bolsa para Transporte; Acompanhar Manual de Instruções em português.	Conjunto	2
70	13819	LUPA DE BANCADA PARA ELETRÔNICA Lente de vidro; Aumento da lente: 5 x; Diâmetro da lente: 6,7 polegadas (170 mm aproximado); Iluminação: 56 LED de alta eficiência; Potência 18 W; Braço extensível de no mínimo 1 (um) metro; Articulação balanceada; Molas embutidas; Tampa protetora removível; Suporte para fixação; Tensão de trabalho: Bivolt automático - 110~220 V – 60 Hz; Fixação em suporte de bancada; Cor: Branca; Peso máximo de 3,8 Kg.	Peças	1
71	13857	MALETA EM ALUMÍNIO PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS. Maleta para ferramentas em alumínio com capacidade de carga para até 6 quilos; Alça de sustentação; Travas de segurança com chaves; Divisórias e bolsos; Dimensões aproximadas: 43 cm B X 28 cm A x 12 cm C	Peças	5

72	14121	MALETA PARA FERRAMENTAS EM COURO MÉDIA. Confeccionada em couro curtido, totalmente costurada, sem divisórias; com alça para transporte presa por rebites; Fechamento por tiras através de fivelas metálicas; Medidas aproximadas: C x L x A: 40 X 140 X 210 mm	Peças	2
73	23178	MARRETA 1 KG. Aço forjado, cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica	Unidade	3
74	9929	Martelo de pena 300gr com cabo de madeira	Unidade	10
75	21199	Martelo demolidor. Potência: 1500W (+/-10%); Peso: Aproximadamente 10kg (10%+/-); Tensão: 220V; Energia de impacto: 25 joules (10%+/-). Deverá conter maleta para armazenamento e transporte	Unidade	1
76	23179	MARTELO UNHA 20 MM, aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira	Unidade	2
77	23180	MARTELO UNHA 25 MM, aço forjado, cabeça polida, cabo de madeira	Unidade	5
78	13818	MATRIZ DE CONTATOS COM 1680 PONTOS COM BASE, PARA TESTES ELÉTRICOS E/OU ELETRÔNICOS Número de Furos: 1680; Bornes para alimentação: 3 (três) com cores distintas; Material do corpo: ABS (resistente até 90°C); Material de base: Alumínio; Material do contato: Bronze fosforoso; Acabamento do contato: Banho de Níquel; Bitola do fio: 0,41 a 0,81mm (20 ~ 29 AWG); Tensão máxima: 300V RMS; Corrente máxima: 3A RMS; Dimensões aproximadas: 225(A) x 145(L) x 15(P)mm; Peso aproximado: 400g.	Peças	1
		Multímetro True RMS Cat IV. Multímetro True RMS – Categoria IV Características gerais: Valores AC True RMS para medições precisas em cargas não lineares Tecnologia para detecção de tensão sem contato NCV, alerta visual e sonoro. Mudança de faixa manual ou automática Tecnologia de proteção de tensões fantasmas Lo Z Visor de LCD com retro iluminação disponível Captura de Mín./Máx./Médio, com indicação bip sonoro sempre que houver novos valores de medição no tempo decorrido. Tecla para retenção de dados (Hold) Classificação de IP (Proteção contra Pó e Água) – IP42 ou superior Proteção contra Transiente: Surto 6KV (1.2/50µs) mínimo. Proteção por Fusível de Ação Rápida para o terminal de entrada de energia Visor Digital de 6.000 contagens e atualização 4 vezes por segundo, no mínimo Barra gráfica com taxa de atualização mínima de 30 vezes por segundo Apresentar no Display de LCD, indicação em forma de ícones, todas as funções selecionadas no Seletor e executadas no equipamento ofertado,		



79	21287	<p>como:  Range, Bateria fraca, Tensão Perigosa, Sobre Faixa "OL", Calibração Requerida, Polaridade Automática, CA ou CC, Diodo, erros, etc  Alerta sonoro e visual quando:  Houver mudança na posição do seletor giratório ou pontas de prova em medições indevidas com danos ao equipamento.  Desligamento automático após 15 até 30 minutos de inatividade.  Temperatura de funcionamento -10 °C a +50 °C e Armazenamento -40 °C a +60 °C Classificação de Segurança/Conformidade: IEC 61010  Sobretensão e Dupla  Isolação, CAT IV, grau de poluição 2  Alimentação 9 Vcc (NEDA 1604A/ IEC 6LR61) – bateria inclusa  Vida útil da bateria: 400 horas típicas, sem retro iluminação.  Especificações Elétricas:  Milivolts DC – Range: 600 mV/ 0,1 mV  Precisão: ± 2,0% + 3  Volts DC – Range: 6 V / 0,001 V, 60 V / 0,01 V, 600 V / 0,1 V  Milivolts AC True RMS – Range: 600 mV/ 0,1 mV  Precisão: 1,0% + 3 (DC, 45 Hz a 500 Hz) 2,0% + 3 (500 Hz a 1 kHz)  Volts AC True RMS – Range: 6 V / 0,001 V, 60 V / 0,01 V, 600 V / 0,1 V  Precisão: 1,0% + 3 (DC, 45 Hz a 500 Hz) 2,0% + 3 (500 Hz a 1 kHz)  Volts AC Lo Z – Range: 600V  Precisão: ±(1,2 5 dígitos Continuidade Gama: 600 Ω, com resolução de 1 Ω e sinal sonoro ligado a &lt;20 Ω, desligado a &gt;250 Ω;  Detectar circuitos abertos ou curto-circuitos de 500 μs ou superiores.  Resistência - Ohms – Ω –  Range: 600 Ω / 0,1 Ω  6 kΩ / 0,001 kΩ  60 kΩ / 0,01 kΩ  600 kΩ / 0,1 kΩ  6 MΩ / 0,001 MΩ  Precisão: 0,9% + 1  40 MΩ / 0,01 MΩ  Precisão: 1,5% + 2  Observação: A escala de resistência do equipamento ofertado para no mínimo 40MΩ ou superior  Frequência – Hz (entrada V ou A)  Range: 99,99 Hz / 0,01 Hz  999,99 Hz / 0,1 Hz  9,999 KHz / 0,001 Hz  50 KHz / 0,01 Hz  Precisão: 0,1% + 2  Teste de Diodo : Range: 2,0 V / 0,001 V  Precisão: 0,9% + 2  Capacitância – Farad (F) –  Range: 1000 nF / 1 nF  10 μF/ 0,01 μF  100 μF/ 0,1 μF  9999 μF/ 1 μF  100 μF a 1000 μF  MI 024/2019 - Página 14de 22  Precisão: 1,9% + 2  &gt;10000 μF  Precisão: 5% + 20%  Observação: A escala de Capacitância do equipamento ofertado para no mínimo 10.000μF ou superior.</p>	Unidade 6
----	-------	---	-----------

		<p>Amperes AC True RMS (45 Hz a 500 Hz)  Range: 6 A / 0,001 A 10 A / 0,01 A  Precisão: 1,5% + 3  Sobrecarga contínua de 20 A para até 30 segundos  Amperes DC  Range: 6 A / 0,001A, 10 A / 0,01A  Precisão: 1,0% + 3  Sobrecarga contínua de 20 A para até 30 segundos Observação: A escalas de medidas elétricas, resolução e precisões acima especificadas são mínimas. Podendo ser de escalas superiores, dependendo do equipamento ofertado pelo fabricante ou marca.  Especificações Mecânicas e Gerais:  Dimensões aproximadas (<math>\pm 5\%</math>): 170 x 85 x 50 mm  Peso aproximado 550 g  Conjunto (Par) de cabos de teste na cor vermelho e preto, com: o Certificação CE, em silicone, conexão 4 mm 90°, original do aparelho ofertado.  Holster protetor e suporte de inclinação  Estojo para transporte almofadado com bolso interior e com exterior em poliéster de alta qualidade  Equipamento deve estar devidamente embalado e lacrado no ato da entrega.  Manual de instruções em Português.</p>		
<b>80</b>	21192	Nível a laser com suporte. Alcance: 15 metros. 2 linhas.	Unidade	1
<b>81</b>	7456	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Peças	5
<b>82</b>	23039	<p>OSCILOSCÓPIO ENTRE 50 MHZ E 100MHZ 2 CANAIS DSO.  Osciloscópio tipo DSO (Osciloscópio de armazenagem digital) de 50 MHz. Dois canais entrada analógicos, taxa de amostragem mínima 1GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real. Dois digitalizadores independentes.  Tela de cristal líquido WVGA colorida de no mínimo 7". Contadores de frequência (Frequencímetro) de 6 dígitos nos dois canais. Resolução vertical mínima de 8 bits, sensibilidade vertical de no mínimo 2mV a 5V/div nas entradas BNC. Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300V RMS CAT II e 150V RMS CAT III. Comprimento de registro 2.500 amostras. Teste de limite. Função Zoom. Autoset e função de auto-escala. Trigger de vídeo selecionável por pulso e linha. Faixa da base de tempo: de 5ns a 50s/div. Interpolação da forma de onda tipo (seno x)/x. Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12ns, médias, sequência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100ms/div. Análise FFT de janela dupla, 34 medidas automáticas e medidas com cursores para amplitude e tempo. Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo. Entrada para trigger externo. Menus de operação em português, tecla de Ajuda que altera a tela do osciloscópio para tutorial de informações em português. Interface USB no painel frontal para armazenamento em memória flash drive dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela, interface USB para conexão com computador tipo PC e para impressão em qualquer impressora compatível com PictBridge. Modo de registro de dados até 24Hs. Modo de gravação contínua com</p>	Unidade	2

		pendrive, ao completar o espaço o osciloscópio solicita outro pen drive. Máxima tensão entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300 V RMS CAT II; Normas de segurança UL610100-1:2003, CSA22.2 No. 61010-1:2003, EN61010-1:2001, IEC61010-1:2001, com certificação UL estampada na carcaça do equipamento. Software de conexão com PC para transferência de imagens da tela e formas de ondas e medidas. Acessórios: Duas (02) pontas de prova (sonda passiva) x10 CAT II (300 Vrms). Manual de operação em português. CD com documentação e software. Certificado de calibração rastreável. Cabo de alimentação padrão brasileiro. Bolsa de transporte para o aparelho ofertado em poliéster de alta qualidade, alça de transporte, interior forrado, com bolsos: frontal, lateral e interno com fechamento por zíper.		
83	14100	PAQUÍMETRO UNIVERSAL DIGITAL 200MM RESOLUÇÃO 0,01MM Paquímetro Universal Digital 200mm; Fabricado em aço inox; Capacidade: 0 - 200mm; Dígitos grandes; Tecla de conversão Milímetro/ Polegada; Resolução: 0,01mm; - Exatidão: ±0,02; Com Medidor de profundidade.	Peças	3
84	14781	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DUAS VELICIDADES, CABO DE 4.0M, COM CONTROLE DE TORQUE, 24 MAIS 1, E EMBREAGEM DE SEGURANCA, MANDRIL SEM CHAVE, 0.8 - 10MM, INTERRUPTOR ELETRONICO, VELOCIDADE VARIAVEL PARA CONTROLE DURANTE APLICACOES DE PARAFUSAMENTO, POTENCIA: 400W, ROTACOES NOMINAIS: 0 - 450RPM, NR.DE ROTACOES SEM CARGA: 0 - 1.400RPM, TORQUE: 10.3NM, APARAFUSAR: Ø DOS PARAFUSOS 7MM.	Peças	5
85	13861	PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 05 x 10 cm. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 5 X 10 cm.	Peças	10
86	14853	PLACA DE FIBRA DE VIDRO PERFURADA PADRÃO E ILHADA 10 x 10 cm.. Placa de fibra de vidro perfurada padrão e ilhada para fixação de componentes eletrônicos, tamanho 10 X 10 cm.	Peças	5
87	13855	PONTA DE FERRO DE SOLDA 60W Ponteira Cônica tratada com liga de ferro e alumínio, para Ferro de Solda 60W.	Peças	4
88	14793	PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA PONTA DUPLA PARA PARAFUSADEIRA S2/PH3: BITS MAGNETIZADOS (IMANTADO), PONTA: PHILIPS (FENDA CRUZADA), TIPO DA CABECA: PH2, COMPRIMENTO TOTAL: 50MM, COMPRIMENTO DA PONTA: 50MM.	Peças	20
89	21188	Ponteiro aço 19 mm X 250 mm	Unidade	1
		PONTEIRO SEXTAVADO 10 POLOGADAS Ponteiro Sextavado,		

90	14114	forjado em aço cromo vanádio com ponta temperada. Comprimento de 10", largura de 5/8".	Peças	1
91	13992	PORTA BITS 3/8" RETO EM FERRO FUNDIDO Porta bits 3/8" reto em ferro fundido	Peças	3
92	14102	PORTA ELETRODO 300 AMPERES Porta eletrodo fabricado em liga de cobre, com isoladores; 300 amperes; punho em nylon; sessão de cabo: 70mm <sup>2</sup> .	Peças	2
93	21277	Punção de centro 4 mm. Comprimento: entre 100 mm e 120 mm	Unidade	10
94	14097	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE 1/8" A 3/16" - CABEÇA GIRATÓRIA Bocal estendido; Cabeça giratória a 360°; Com chave inclusa na alça; Contendo 04 (quatro) bicos para rebites: 1/8" - 3/32" - 5/32" - 3/16"	Peças	5
95	902844	Serra circular 1600 W / 5900 RPM / 220 V	Peças	1
96	21198	Serra copo diamantada 50mm	Unidade	1
97	21197	Serra copo diamantada 75 mm	Unidade	1
98	14118	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 32MM Serra copo diamantada para concreto 32mm, com haste de no mínimo 150mm de comprimento	Peças	4
99	902845	Serra de mármore 1450 W / 12.000 RPM / 220 V	Peças	2
100	9500	Serrote tipo profissional. Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm)	Unidade	2
101	13845	SOLDA ESTANHO EM FIO PARA ELETRÔNICA 63x37 - 500gramas Solda para soldagem de placas de circuito impresso, cabos, componentes, dispositivos eletrônicos e entre outros. Especificação: Estanho em fio; Diâmetro: 0,5mm; Composição da liga: 63% Sn e 37% Pb; Fluxo: 2,4%; Ponto de fusão: 183°C; Peso: Carretel de 500 Gramas	Peças	2
102	11598	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 10 mm	Unidade	4
103	11599	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 11 mm	Unidade	4
104	6085	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 13 mm	Unidade	4

<b>105</b>	6074	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 4 mm	Unidade	4
<b>106</b>	6076	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 4,5 mm	Unidade	4
<b>107</b>	6077	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 5 mm	Unidade	4
<b>108</b>	6078	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 6 mm	Unidade	4
<b>109</b>	6079	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 7 mm	Unidade	4
<b>110</b>	6080	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 8 mm	Unidade	4
<b>111</b>	11597	Soquete sextavado 1/4". Forjado em aço cromo vanádio, 9 mm	Unidade	4
<b>112</b>	21244	Soquete sextavado 5,5 mm	Unidade	8
<b>113</b>	21279	Suporte para estanhador	Unidade	6
<b>114</b>	13813	SUPORTE PARA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO UNIVERSAL AJUSTÁVEL Estrutura em material plástico resistente nylon com fibra; Eixo de alumínio; Braço ajustável para o operador; Fixação em mesa ou bancada; Altura: aproximada 17 cm; Abertura máxima dos braços de 22 cm; Abertura máxima do mordente de 4 cm; Peso aproximado de 200g.	Peças	1
<b>115</b>	900262	Talhadeira 19 X 180 mm	Peças	2
<b>116</b>	13120	Tarracha manual. Tipo cachimbo, para cano PVC 1", feita em aço.	Unidade	1
<b>117</b>	13118	Tarracha manual. Tipo cachimbo, para cano PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	1
<b>118</b>	13119	Tarracha manual. Tipo cachimbo, para cano PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	1
<b>119</b>	21200	Tesoura corta vergalhão 24"	Unidade	2
<b>120</b>	13851	TESOURA PARA USO PROFISSIONAL - 8 1/2 POLEGADAS Medidas: 21.6 cm (8 1/2"); Peso máximo de 100g; Lâmina reta em aço inox; Tipo de fio: Liso; Cabo em Polipropileno; Acabamento Acetinado e Polido	Peças	2
<b>121</b>	21271	Tesoura universal pequena	Unidade	10

122	18292	Trena digital a laser. Faixa de medição interior: 0,05 - 70 m ou superior, precisão de medição: +/- 1,5 mm, diodo do laser: 635 nm, <1 mw, classe do laser: 2, com bolsa de proteção inclusa.	Unidade 2
-----	-------	---	-----------

### 3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, em até 10 (dez) consecutivos após a solicitação.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato e nota de empenho, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.
2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao termo de referência e nota de empenho, que ocorrerá em até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.
3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto.
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte entre outros, que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

### 5-Local de entrega e horário de entrega:

A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, no Almoxarifado do setor de Manutenção - sito Travessa São José, nº 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-010, telefone para contato: (47) 3441-6660.

### 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

#### 6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

### 7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Comunicar ao setor de Manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a data prevista para a efetivação da entrega.
3. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.
5. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.
6. Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE, para manutenção corretiva, ficará a cargo da CONTRATADA o transporte dos itens para a oficina e a sua devolução as dependências de origem.

#### 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias e de contrato/autorização de fornecimento.
3. Verificar no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores designados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou de Transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

#### 10-Condições Gerais (se houver):

Não se Aplica

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2020, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2020, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6195948** e o código CRC **FBFA45E5**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.169055-2

6195948v7